

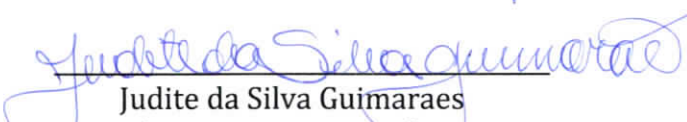
MEMO nº 067/2021

Açailândia (MA), 15 de junho de 2021.

A Excelentíssima Senhora  
Josane Maria Sousa Araújo  
Presidente do IPSEMA  
Nesta.

Venho pelo presente, na qualidade de Diretora do Departamento Administrativo do - IPSEMA, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório, tendo por objeto a Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Instalação de ponto de serviço de internet, fibra ótica, com velocidade de 300 MB de download e até 300 MB de upload com IP real, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, conforme especificações constantes do Termo de Referencia em Anexo.

Atenciosamente.

  
Judite da Silva Guimaraes  
Diretora do Departamento Administrativo.  
Portaria nº 009/2021-IPSEMA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet faz se necessário para que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia -IPSEMA, possa usufruir dos benefícios ofertados pela rede, mantendo uma maior eficiência no andamento dos procedimentos administrativos e mantendo um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo, principalmente na emissão de contracheques (holerites).

O fato é que a Internet exerce papel preponderante para que a Autarquia consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Consulta de Processos, Área de Servidor/Intranet, informando toda sua atividade aos órgãos de controle, acessos aos Sistemas e outros.

### 2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Instalação de ponto de serviço de internet, fibra ótica, com velocidade de 300 MB de download e até 300 MB de upload com IP real, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Instalação de ponto de serviço de internet, fibra ótica, com velocidade de 300 MB de download e até 300 MB de upload com IP real, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA	MES	12
TOTAL		R\$	

### 4.0 - SERVIÇOS NECESSARIOS

#### 4.1 - SERVIÇOS NECESSARIOS

#### 4.2-Instalação e Configuração:

O serviço de instalação e configuração dos acessos de fibra ótica compreende: kit fibra ótica (ONU, fibra ótica);

#### 4.3- Instalação dos acessos á internet, sendo que:

4.4- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;



CNPJ: 11.569.190/0001-89

4.5-A CONTRATADA deve executar testes nos acessos de forma a garantir o funcionamento antes da entrega.

**5.0-SUPORTE E MANUTENÇÃO:**

Quanto ao serviço de suporte e manutenção da linha de comunicação de dados, a CONTRATADA devesse atender aos seguintes requisitos;

- A). Disponibilizar, uma central de atendimento, com ligação gratuita ou local, para abertura de chamado técnico em caso de problemas de acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material problema que tenha sido fornecido previamente por ela; (ONU, fibra óptica).
- B). Identificar e resolver no prazo de 72 horas, após a abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada;
- C) O período em que o ponto de acesso permanecer indisponível para uso será descontado do pagamento mensal.
- D) Quando da assinatura ou aceite eletrônico do TERMO DE CONTRATAÇÃO, O CLIENTE declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todas as garantias de atendimento condições dos serviços ofertados, valores da mensalidade, critérios de cobrança, franquia de consumo dos serviços (se for o caso) velocidade máxima de download e upload, garantia de banda e valores referentes aos serviços.
- E). Os materiais e equipamentos instalados deverão ter garantia de acordo com as especificações do fabricante e usual do mercado.

Parágrafo Único- Os preços permaneceram irredutíveis durante a vigência do presente contrato.

**6. - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÕES	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
09.122.0035 2.159.0000	Manutenção Adm. Do IPSEMA.	3.3.90.39.00.0 0	Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	1430 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**7.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, terá a validade de 12 meses a contar da data da assinatura do mesmo.



CNPJ: 11.569.190/0001-89

## 8.0. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**8.1-** O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 9.0. FORMA DE PAGAMENTO:

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND conjunta do INSS e Receita Federal), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade com o Município (CND Tributos) e Certidão Trabalhista. Diretamente na conta que o prestador de serviços apresentarem no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Favorecido:

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

### A CONTRATADA se obriga a:

- Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios redibitórios;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereços, telefone, e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### A CONTRATANTE se obriga:

- Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviços;



05  
06/12/11  
[Handwritten signature]

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- b) rejeitar os materiais e equipamentos instalados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviços;
- c). Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a prestação dos serviços.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da **CONTRATADA**;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- m) A suspensão dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

[Handwritten signature]

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- o) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b). Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c). Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "I" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso 11, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## 13. -CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1- Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## 14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.







Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Forma nº 07  
Proc. nº 067/21  
Rubrica [assinatura]

Açailândia (MA), 15 de junho de 2021.

*Judite da Silva Guimaraes*

Judite da Silva Guimaraes  
Diretora do Departamento Administrativo.  
Portaria nº 009/2021-IPSEMA

Aprovado em 15/06 de 2021.

*[assinatura]*

Josane Maria Sousa Araújo  
Presidente do IPSEMA  
Portaria nº 008/2021 - GAB